



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

#### Comissão de Análise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

**Informação SEL/ASSEC/CAIEPS Nº 034048958**

#### **78ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DE PARCELAMENTO DO SOLO – CAIEPS**

**2013-0.375.951-5**

**Interessado:** IBM do Brasil / Gafisa S.A.

**Local:** Rua Tutóia, 1.157, Avenida Vinte Três de Maio e Rua Achilles Masetti.

**Contribuinte:** 037.098.0111-7

**Assunto:** Alvará de Aprovação de Reforma

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do §6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/2004, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/2005, do inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/2014, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/2013 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/2016, em pedido de Alvará de Aprovação de Reforma, protocolado em 20/12/2013, na vigência das Leis nº 13.430/2002 e 13.885/2004, destinado a serviços profissionais e conjunto residencial vertical, subcategorias de uso nR3 e R2v, “Polo Gerador de Tráfego”, em zona de uso ZM-3a/07, com frente para vias classificadas como coletoras e estrutural N3, na Subprefeitura Vila Mariana.

#### **PRONUNCIAMENTO/010/CAIEPS/2020**

A CAIEPS, em sua 78ª Reunião Extraordinária, realizada em 06 de outubro de 2020, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso IV do §1º do Art. 368 da Lei 16.050, de 31 de julho de 2014, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates e análise do empreendimento apresentado às fls. 561 a 576, entendeu, por unanimidade de votos, pelo prosseguimento da análise, reiterando o entendimento contido no PRONUNCIAMENTO/031/CAIEPS/2016, emitido com base na INFORMAÇÃO nº 228/DEUSO/2016, no âmbito do processo nº 2015-0.216.869-0. Ressalvou, entretanto, que por não se tratar de Comissão deliberativa acerca dos critérios para implantação do uso misto, caso persistam as dúvidas suscitadas por SEL/SERVIN às fls. 652/653, seja dirigida consulta por aquela Coordenadoria ao órgão competente acerca da matéria.

Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda observar as seguintes condições:

1. Apresentação de manifestação favorável emitida pela CET em relação ao cumprimento do disposto nos incisos I a III do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 15.150/2010, devendo, à ocasião do pedido de Alvará de Execução de Edificação Nova, ser apresentada a respectiva Certidão de Diretrizes, emitida por SMT;
2. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental e, à ocasião do pedido de Alvará de Execução, apresentação do respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA, emitidos por SVMA, em face do manejo arbóreo pretendido;

3. Apresentação de manifestação conclusiva emitida pela SVMA, em face do questionamento técnico de SEL/SERVIN relativo ao uso pretérito do imóvel, cuja análise vem sendo tratada no âmbito do processo SEI nº 6027.2020/0004510-0;
4. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/e, anexo à parte III da Lei nº 13.885/2004;
5. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/2002, 13.885/2004 e 11.228/1992.

**PEDRO JOSÉ BOTANI**  
Presidente Suplente da CAIEPS  
Portaria SGM 70/2019

**VOTARAM:** Pedro José Botani, Eliana Gonçalves da Luz, Gabriela Defilippi Audra, Eliene Suzana Veiga de Lima, Juliano Ribeiro Formigoni e Susete Aparecida Taborda.

**PRESENTES AINDA:** Cynthia Maria de Aquino, Damaris Valeska Leandro, Fernanda Csordás, Gabriel Cavinato da Ponte, Katleen Mayumi Minoda, Marília Fernandes, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Thays Santos Hamad.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro José Botani, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 16/10/2020, às 19:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **034048958** e o código CRC **2D6067C7**.